



CÓPIA

09

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

OFÍCIO N.º 185/2012

Belém-PA, 11 de dezembro de 2012.

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Belém-PA

End: Rod. Arthur Bernardes, s/n, Belém-PA

Cumprimentando V. Sa., primando pela articulação entre as Instituições Públicas, atendendo ao que determina os artigos 2º e 5º, inciso I da Lei Complementar Estadual n.º 054/2006, bem como amparado pelo poder de requisição que confere o art. 17, VI da mencionada lei e dando azo a missão deste Núcleo Especializado que pretende "prestar assistência jurídica personalizada, de forma integral e gratuita, aos seguimentos sociais vítimas de violência e discriminação no Estado do Pará, sobretudo na conscientização, defesa ou violação dos direitos humanos", bem como pela preservação dos direitos dos idosos, resguardados em lei federal, viemos **NOTIFICAR** pelo que se segue.

1. Compareceu a esta Defensoria Pública a Sr.ª **Ivone Gemaque Rodrigues**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 1898647 SSP/PA e do CPF n.º 09246371291, filha da Sr.ª **NADIR GEMAQUE RODRIGUES**, RG n.º 349901 2ª via SSP/PA e CPF n.º 227.699.352-91, brasileira, do lar, ambas residentes e domiciliadas à Pass. José Maria Maicher, n.º 5, Tr. Curuzu Casa Fundos, Bairro Pedreira, Cidade Belém, CEP 66085-240, a qual sofre com sequela grave de AVC esquêmico, vivendo acamada e com necessidade de alimentação enteral, em razão de disfagia grave, com sequela permanente, sem possibilidade de recuperação, tudo conforme laudos médicos, tendo sido identificada com a CID G30, F10 e F64.

2. A Assistida necessita, para sua saúde, de fazer uso de Aradois 50mg, risperidon 1mg, Paravacol 20mg, AAS 100mg, Quetiapim 25 mg, Somalgin 100mg, aerossol SFO 9% e Atrovent e Losatana 50g, além de medicação de alimentação composta de Ensure, Osmolite Plus HN 1,2Kcal/ml, Frasco 300ml e Equipo Azul NE, em quantidade suficiente para o uso da autora;

3. Tais medicações e compostos alimentares possuem valores excessivos no mercado, o que prejudica a compra pela assistida, que auferir receita, apenas, de um amparo social;

Na certeza de contarmos com a compreensão e colaboração de V. Sa., entendendo a premente necessidade do paciente e o justificável fornecimento da medicação solicitada, tendo em vista a urgência e necessidade da medida, pugno para que **URGENTEMENTE** seja atendida a pretensão da assistida, conforme acima especificado, aproveitando a oportunidade para, desde já agradecer a atenção dispensada, esperando resposta com urgência no prazo de 05(cinco) dias úteis.

ANDRÉA BARRETO RICARTE DE OLIVEIRA FARIAS

Defensora Pública Estadual

Defensoria da Fazenda Pública da Capital

End. Travessa Padre Prudêncio, n.º 154, esquina com Rua Manoel Barata, 2º andar,
Comércio, Belém/PA - Telefone: (91) 3201-2675



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

URGENTE

Ofício nº 422/2015-PGE-GAB-PCTA

Belém, 04 de fevereiro de 2015.

Assunto: Informa decisão judicial.

Senhora Secretária,

Honrado em cumprimentá-la, reporto-me à Ação de Obrigação de Fazer/Entrega de coisa com Pedido de Tutela Antecipada Inaudita Altera Pars, processo nº 0060021-28.2012.814.0301, ajuizada por Nadir Gemaque Rodrigues, feito que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda de Belém.

De acordo com a petição inicial (cópia anexada a este ofício), a autora sofre com sequela grave de AVC isquêmico, vivendo acamada e necessita de alimentação enteral, em razão de disfagia grave, com sequela permanente, sem possibilidade de recuperação (CDI G30, F10 e F64), sendo recomendados os usos de medicamentos e alimentos especiais.

O juízo sentenciou o feito para determinar que "MUNICÍPIO garanta ao autor o fornecimento de todos os seguintes medicamentos necessários para o tratamento: Aradois 50mg, Risperidon 1mg, Paravacol 20mg, ASS 100mg, Quetipim 25mg, Somalgin 100 mg, Aerossol SFO 9% e Atrovent e Losatana 50g, além de medicação de alimentação composta de Ensure, Osmolite Plus HN 1,2Kcal/ml, Frasco 300ml e Equipo Azul NE".

Sem mais, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ANTONIO SABOIA DE MELO NETO
Procurador-Geral do Estado do Pará

A Senhora
HELOISA GUIMARÃES
Secretária de Estado de Saúde-SESPA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Nº 2015 53221
09.02.15 Anderson
Processo PGE nº 201500001126
Procurador responsável: Gustavo da Silva Lynch